



*Revoada para ser o 157/12*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI MUNICIPAL N.º 2213/2009.**

**Súmula: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio com empresas legalmente autorizadas a contratarem estagiários e dá outras providências.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELLER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com empresas autorizadas visando à contratação de estagiários mediante processo licitatório, para o exercício de atividade laborativa nos mais diversos ramos de atividades da administração pública.

Art. 2º - Os estagiários a serem contratados, deverão estar freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, compatível com o trabalho a ser desenvolvido diante do órgão público.

Art. 3º - Os salários a serem pagos aos estagiários que vierem a ser contratados serão os correspondentes ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensalmente, por 20 (vinte) horas semanais e R\$ 450,00 (quatrocentos reais) mensalmente, por 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único: A contratação dos estagiários incidirá no percentual de até 20% (vinte por cento) de acordo com o funcionalismo público em atividade a serem contratados conforme a necessidade da Administração Municipal, destinando-se no percentual acima mencionado 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.111/08 e a Lei 2.140/08.

**Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2009.**

  
**Ademir José Gheller**  
**Prefeito Municipal**

Publicado Edição Nº 4007 Pág. 36  
Em 10/02/2009 Jornal: Diário do Sudoeste